



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL**  
BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão - Floriano - 64.808-605 – Floriano –PI. Fone (89) 3522-2716  
Homepage: [www.ufpi.br/floriano/](http://www.ufpi.br/floriano/) e-mail: [cafs@ufpi.edu.br](mailto:cafs@ufpi.edu.br)

## **EDITAL Nº 06/2019**

### **SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO, CLASSE AUXILIAR, NÍVEL I, EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL 40H, CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ÁREA DE BIOLOGIA GERAL), PARA O CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – UFPI - FLORIANO/PIAUÍ**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), do Pró – Reitor de Ensino de Graduação, o Diretor do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral, no uso das atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Professor Substituto para o Curso de Ciências Biológicas (Área de Biologia Geral), a ser contratado como Classe Auxiliar Nível I, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais) nos termos do Processo nº 23111.002010/2019-18 e das Leis nºs. 8.745/93, regulamentada pelas Leis nºs. 9.849/99 e 10.667/03 publicadas em 10/12/1993, 27/10/1999 e 15/05/2003, respectivamente, e pela Resolução nº. 039/2008 – CONSUN/UFPI, de 13.03.2003, que altera o anexo III da Resolução nº. 004/1988 – CONSUN/UFPI, de 11.11.1988, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1** – As inscrições serão realizadas no período de **01/07/2019 a 15/07/2019**, no horário das **14h às 18h**, na Coordenação do **Curso de Ciências Biológicas** do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS) da Universidade Federal do Piauí;
- 1.2** – As inscrições serão feitas pessoalmente ou por meio de procuração, com firma reconhecida do outorgante, e não serão aceitas inscrições pelos Correios;
- 1.3** – As inscrições poderão ser reabertas caso o número de inscritos não seja suficiente;
- 1.4** – O Edital poderá ser reaberto caso não haja aprovados na seleção.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1** – O Professor Substituto fará jus ao pagamento da Retribuição de Titulação – RT conforme titulação estabelecida no Edital do processo seletivo simplificado e apresentada no momento da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior;
- 2.2** – Não será permitida a contratação em regime de Dedicção Exclusiva;
- 2.3** – O Professor Substituto será contratado no Regime Tempo Integral – TI 40 horas, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, e receberá remuneração mensal conforme disposto no item 2.5 e de acordo com a titulação;
- 2.4** – A seleção é para a área de Biologia Geral, estando os candidatos aprovados aptos a ministrarem quaisquer das disciplinas e/ou Componentes Curriculares da referida área, constante nas matrizes curriculares do Curso, bem como de outros cursos afins, com

horários definidos pelas respectivas Coordenações e/ou Chefias de Cursos, a serem disponibilizadas oportunamente.

**2.5** – Indicações relativas ao local, Área/disciplina, número de vagas, requisito, remuneração e taxa de inscrição estão estabelecidas de acordo com o quadro abaixo:

LOCAL	ÁREA	Nº DE VAGAS	REQUISITO	REMUNERAÇÃO	TAXA
Coordenação do Curso de Ciências Biológicas do CAFS	BIOLOGIA GERAL	01 (uma) TI – 40h	Graduação em Ciências	R\$ 6.105,17 (Doutor)	R\$ 152,63 (Doutor)
			Biológicas com, no mínimo, Especialização em Ciências Biológicas ou áreas afins	R\$ 4.272,99 (Mestre)	R\$ 106,82 (Mestre)
				R\$ 3.576,28 (Especialista)	R\$ 89,41 (Especialista)

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

**3.1** – Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

**3.2** – *Curriculum Vitae* (modelo *lattes*) acompanhado de cópia da documentação comprobatória;

**3.3** – Cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso e cópia do Certificado ou Certidão de Pós-Graduação conforme requisito no item 2.5 (ambos acompanhados do Histórico);

**3.4** – Cópia autenticada do documento Oficial de Identidade e CPF;

**3.5** – Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;

**3.6** – Cópia autenticada de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);

**3.7** – Duas fotos 3x4;

**3.8** – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 152,63 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) para Doutores, R\$ 106,82 (cento e seis reais e oitenta e dois centavos) para Mestres e no valor de R\$ 89,41 (oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) para Especialistas, através de **GRU (Guia de Recolhimento da União)**, disponibilizada na internet no endereço eletrônico [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br), na guia Serviços – GRU. Para o preenchimento da GRU deverão ser utilizados os seguintes códigos:

- UG: **154048**
- Gestão: **15265**
- Recolhimento Código: **288306**
- O pagamento da taxa deverá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil.

**3.9** – Requerimento de inscrição fornecido pela Coordenação do Curso de Administração, devidamente preenchido e assinado.

*OBS: As cópias dos documentos solicitados no item 3.3 ao 3.6 devem ser autenticadas em cartório ou autenticadas na Coordenação do Curso de Administração, pelo servidor responsável pelas inscrições, mediante apresentação do original.*

### 4. DAS PROVAS

**4.1** – A seleção dar-se-á em conformidade com o que estabelece a Resolução n.º. 039/2008 – CONSUN/UFPI (e alterações) e os candidatos serão submetidos às seguintes avaliações:

**4.1.1** – PROVA DIDÁTICA: de caráter eliminatório, consistirá de uma aula teórica com duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, a ser realizada no idioma oficial do País e versará sobre um tema da área do concurso, a ser sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização, e a ela será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota mínima 7,00 (sete);

**4.1.2** – PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório, consistirá de análise de *Curriculum Vitae* (modelo *Lattes*) dos candidatos aprovados na Prova Didática;

**4.2** – O sorteio dos temas ocorrerá na Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Prova Didática, iniciando a partir das **14:00h do dia 22/07/2019** seguindo a ordem de inscrição dos candidatos;

**4.3** – Havendo necessidade, de acordo com a quantidade de candidatos inscritos, a prova didática poderá acontecer em mais de um dia e isso implicará em alteração do cronograma –ANEXO I;

**4.4** – Na ocasião da Prova Didática, os candidatos devem entregar cópia do Plano de Aula para cada um dos 03 (três) membros da Banca Examinadora;

**4.5** – O não comparecimento do candidato na prova didática, inclusive ao sorteio do tema da prova didática, implicará em sua eliminação da seleção;

**4.6** – O julgamento da prova didática obedecerá aos critérios estabelecidos pelo ANEXO IV da Resolução n.º. 039/08, de 11 de setembro de 2008, do Conselho Universitário da UFPI e suas alterações (ANEXO V do Edital); enquanto a prova de títulos obedecerá aos critérios estabelecidos pelo ANEXO V (ANEXO VI do Edital), e avaliada de acordo com o ANEXO VI, da mesma Resolução (ANEXO VII do Edital);

**4.7** – O conteúdo programático da prova didática e a bibliografia sugerida constam do ANEXO II deste edital;

**4.8** – O cronograma do ANEXO I deste edital apresenta locais e horários das provas, além de outros eventos e suas respectivas datas de realização.

## **5. PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade do Processo Seletivo será 01 (um) ano contado da data de publicação do Edital de homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** – Não será admitida a complementação documental fora do prazo de inscrição;

**6.2** – A Banca Examinadora do Processo Seletivo fará publicar no sítio eletrônico da UFPI:

- a) o Cronograma das etapas do Processo Seletivo;
- b) os resultados da Solicitação de Inscrições, da Prova Didática, da Prova de Títulos e o resultado final do certame.

**6.3** – Serão contratados os candidatos aprovados na Área como especificado no item 2.1 do presente Edital e havendo necessidade no período de vigência desse Processo Seletivo, a Administração da UFPI, através da Superintendência de Recursos Humanos, fará convocação de candidatos obedecendo à ordem de classificação;

**6.4** – Havendo desistência de candidato convocado para contratação facultar-se-á à administração substituí-lo, convocando outros candidatos seguindo a ordem de classificação, respeitando o limite estabelecido no Anexo II do Decreto Nº 6.944/2009, dos candidatos incluídos no ato homologatório;

**6.5** – Os candidatos indicados à contratação serão convocados a comparecerem à Superintendência de Recursos Humanos – SRH da Universidade Federal do Piauí, no *Campus* Ministro Petrônio Portella (Teresina-PI), para assinatura de contrato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de convocação;

**6.6** – Será vetada a contratação de candidato cujo último contrato como Professor Substituto em Instituição Pública Federal ou outro cargo temporário sob a Lei nº. 8.745/93, seja menor do que 24 (vinte e quatro) meses;

**6.7** – O candidato deverá observar a disposição da Constituição Federal, no Artigo 37, Inciso XVI, Alíneas “a” e “b”, sobre acumulação de cargos;

**6.8** – A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas constantes desse Edital, relativamente às quais não poderá alegar desconhecimento;

**6.9** – Os candidatos aprovados no ato da posse deverão comprovar, caso haja, seu vínculo a outro cargo público. Os candidatos somente serão contratados caso sua vinculação a outros cargos públicos não exceda 60 horas semanais, contando com as 40 horas nesta IES;

**6.10** – Os candidatos deverão providenciar os recursos necessários para a realização da Prova Didática;

**6.11** – Será analisado, mas não será considerado pela banca examinadora, o pedido de recurso apresentado fora do prazo e fora de contexto;

**6.12** – A decisão final da banca examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

Floriano (PI), 26 de maio de 2019

*Profª. Dra. Edmilsa Santana de Araújo*  
*Diretora do Campus – CAFS /UFPI*